



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E  
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marco, Estado do Ceará, aprovou e eu, **Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto**, Prefeito do Município de Marco, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Culturais de Marco, com o objetivo de promover, fomentar e valorizar as manifestações culturais do município, assegurando o acesso à cultura, a preservação do patrimônio cultural e o desenvolvimento da produção cultural local.

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Políticas Culturais é um instrumento de planejamento que orientará as ações culturais do município pelos próximos 10 (dez) anos, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à cultura em suas diversas formas e manifestações.

**Art. 3º.** A implementação do Plano Municipal de Políticas Culturais será coordenada e executada pela Diretoria Administrativa de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em colaboração com as diversas esferas governamentais e com a participação da sociedade civil, por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, em articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas e com a colaboração de todas as partes interessadas no fortalecimento da cultura local.

**Art. 4º.** A execução do Plano será acompanhada e avaliada periodicamente, com a realização de conferências e consultas públicas para garantir que as políticas culturais estejam atendendo às necessidades da população e aos objetivos estabelecidos.

**Art. 5º.** A cada 2 (dois) anos, o Conselho Municipal de Políticas Culturais viabilizará que o Plano seja reavaliado e, se necessário, ajustado, considerando as novas demandas culturais, os avanços e os desafios enfrentados na implementação das políticas culturais.

**Art. 6º.** São anexos a esta Lei:

I - Plano Municipal de Cultura;

II - Ata nº 02, que consigna a sua aprovação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, no dia 28 de novembro de 2024.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela em contrário.

Município de Marco/CE, aos 06 de janeiro de 2025.

  
**FRANCISCO ROGÉRIO OSTERNO AGUIAR NETO**  
Prefeito Municipal